



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: KIT DE SUPORTE DUPLO PARA LIXEIRA ECOLÓGICA DE 68 LITROS, CONTENDO 2 PEÇAS INDIVIDUAIS, FEITAS EM TUBO DE

34/2026	18/05/2026	17/07/2026	1	MUNICIPIO DE APIACAS		30,000	216,9900	6509,70	Não
34/2026	18/05/2026	17/07/2026	1	E.J. PAULUCI UNIDADE 2 LTDA		30,000	180,0000	5400,00	Sim ***
34/2026	18/05/2026	17/07/2026	1	ECOPEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		30,000	360,0000	10800,00	Não
Preço Médio -->							252,3300	7569,90	

Material: LIXEIRA ECOLOGICA 68 LITROS COM TAMPA BASCULANTE DE AÇO CARBONO, COM MEDIDAS GERAIS DE 43CM X 43CM

34/2026	18/05/2026	17/07/2026	2	MUNICIPIO DE APIACAS		30,000	848,0000	25440,00	Sim ***
34/2026	18/05/2026	17/07/2026	2	E.J. PAULUCI UNIDADE 2 LTDA		30,000	860,0000	25800,00	Não
34/2026	18/05/2026	17/07/2026	2	ECOPEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		30,000	1196,0000	35880,00	Não
Preço Médio -->							968,0000	29040,00	

PEDIDO DE ORÇAMENTO**DATA 26/05/2026****RAZÃO SOCIAL: 64.761.457/0001-00 E.J PAULUCI UNIDADE 2 LTDA****ENDEREÇO: AVENIDA MANOELA VIEIRA, 2100, JARDIM TONELLI, ARAÇOIABA DA SERRA****TELEFONE:15 98127-8322**

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

AVENIDA BRASIL Nº 1059 BAIRRO BOM JESUS FONE: 3593-2200

CNPJ: 01.321.850/0001-54

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	30	KIT DE SUPORTE DUPLO PARA LIXEIRA ECOLÓGICA DE 68 LITROS, CONTENDO 2 PEÇAS INDIVIDUAIS, FEITAS EM TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, DE 40 X40MM DE LARGURA, 2,00MM DE ESPESSURA, GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, BASE ACOPLADA COM CHAPA 2,00MM DE ESPESSURA E ÁREA DE FIXAÇÃO COM 8 X 8CM, CONTENDO 4 FUROS EM CADA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (OU CHUMBADOR) PARA FIXAÇÃO EM SOLO, CANTONEIRAS PARA APOIO E SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM CHAPA DE 2,00MM DE ESPESSURA E COM 2 X 2CM DE COMPRIMENTO FIXADO JUNTO AO SUPORTE, SENDO A PEÇA CENTRAL COM 2 HASTES (UMA PARA CADA LADO). ALTURA DAS HASTES DE APOIO COM 40 CM DO SOLO, PARA QUE AS LIXEIRAS FIQUEM COM ALTURA TOTAL DE 1,05M APROXIMADAMENTE, PRODUTO ENTREGUE MONTADO, ACOMPANHA ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SUPORTE.	UND	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
2	30	LIXEIRA ECOLÓGICA 68 LITROS COM TAMPA BASCULANTE DE AÇO CARBONO, COM MEDIDAS GERAIS DE 43CM X 43CM (CADA LADO) DE LARGURA E 64CM DE ALTURA (INCLUINDO A TAMPA) COMPOSTA POR 16 PERFIS DE MADEIRA ECOLÓGICA (100% PLÁSTICO) COM 500MM DE ALTURA, 100MM DE LARGURA E 32MM DE ESPESSURA, SENDO 4 EM CADA UM DOS LADOS, ARO DE ACABAMENTO COM TAMPA BASCULANTE FEITA EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO (1,5MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA (CORES A ESCOLHER) E 4 GANCHOS NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO, FUNDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO (2,0MM), COM FUROS PARA VAZÃO DE RESÍDUO LÍQUIDO, PRODUTO ENTREGUE MONTADO E EMBALADO, UNIDADE.	UND	R\$ 860,00	R\$ 25.800,00

**E J PAULUCI UNIDADE
2
LTDA:64761457000100**Assinado de forma digital por E
J PAULUCI UNIDADE 2
LTDA:64761457000100
Dados: 2026.05.26 09:05:42
-03'00'**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0031-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2025

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0031-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.730.501-44, e do RG n.º 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-003, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **CV MOBILIÁRIOS URBANOS**, CNPJ n.º. 42.215.097/0001-08, com sede na Linha Encruzilhada Santa Cruz, S/N, Interior de Seara-SC, através de seu representante legal o Sr. **CLAUDIOMIR VERZA**, portador da Carteira de Identidade n.º. 2.466.506 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º. 710.351.929-34, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS PARA USO NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2025.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	QUANTI.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	724020849	30	UN	KIT DE SUPORTE DUPLO PARA LIXEIRA ECOLÓGICA DE 68 LITROS, CONTENDO 2 PEÇAS INDIVIDUAIS, FEITAS EM TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, DE 40 X40MM DE LARGURA, 2,00MM DE ESPESSURA, GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, BASE ACOPLADA COM CHAPA 2,00MM DE ESPESSURA E ÁREA DE FIXAÇÃO COM 8 X 8CM, CONTENDO 4 FUROS EM CADA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (OU CHUMBADOR) PARA FIXAÇÃO EM SOLO, CANTONEIRAS PARA APOIO E SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM CHAPA DE 2,00MM DE ESPESSURA E COM 2 X 2CM DE COMPRIMENTO FIXADO JUNTO AO SUPORTE, SENDO A PEÇA CENTRAL COM 2 HASTES (UMA PARA CADA LADO). ALTURA DAS HASTES DE APOIO COM 40 CM DO SOLO, PARA QUE AS LIXEIRAS FIQUEM COM ALTURA TOTAL DE 1,05M APROXIMADAMENTE, PRODUTO ENTREGUE MONTADO, ACOMPANHA ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SUPORTE.	própria	216,99	6.509,70
2	724020850	30	UN	LIXEIRA ECOLÓGICA 68 LITROS COM TAMPA BASCULANTE DE AÇO CARBONO, COM MEDIDAS GERAIS DE 43CM X 43CM (CADA LADO) DE LARGURA E 64CM DE ALTURA (INCLUINDO A TAMPA) COMPOSTA POR 16 PERFIS DE MADEIRA ECOLÓGICA (100% PLÁSTICO) COM 500MM DE ALTURA, 100MM DE LARGURA E 32MM DE ESPESSURA, SENDO 4 EM CADA UM DOS LADOS, ARO DE ACABAMENTO COM TAMPA BASCULANTE FEITA EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO (1,5MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA (CORES A ESCOLHER) E 4 GANCHOS NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO, FUNDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO (2,0MM), COM FUROS PARA VAZÃO DE RESÍDUO LÍQUIDO, PRODUTO ENTREGUE MONTADO E EMBALADO, UNIDADE.	própria	848,00	25.440,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 31.949,70 (trinta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0031-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 2.1.** O órgão gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.
- 2.2.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora
- 2.3.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 2.4.** Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 2.5.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 2.6.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 2.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 2.8.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 2.9.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 2.10.** Para do item 2.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 2.11.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 3.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.4.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 3.5.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- 3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0031-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano.

4.4. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas

4.5. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

D. Por razões de interesse público.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

7.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0031-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A. dar causa à inexecução parcial;
- B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. dar causa à inexecução total;
- D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A. advertência;
- B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0031-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

B. pagamento da multa;

C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 17 de outubro de 2025

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

CV MOBILIÁRIOS URBANOS
Fornecedor

Proposta Comercial

NOME / RAZÃO SOCIAL: Ecopex Industria e Comércio Ltda	
CNPJ nº: 18.431.175/0001-19	
ENDEREÇO: Rua dos Estados, 258 – Vila Industrial – Santana de Parnaíba – SP – CEP: 06516-310	
FONE: 11 - 96632-9192	E-MAIL: licitacoes@ecopex.com.br
CONTATO: Jefferson Rubio de Oliveira	FONE: (11) 4181-1103
E-MAIL: contato@ecopex.com.br	

ORÇAMENTO PARA futura aquisição de suportes e lixeiras ecológicas fabricadas em madeira plástica.

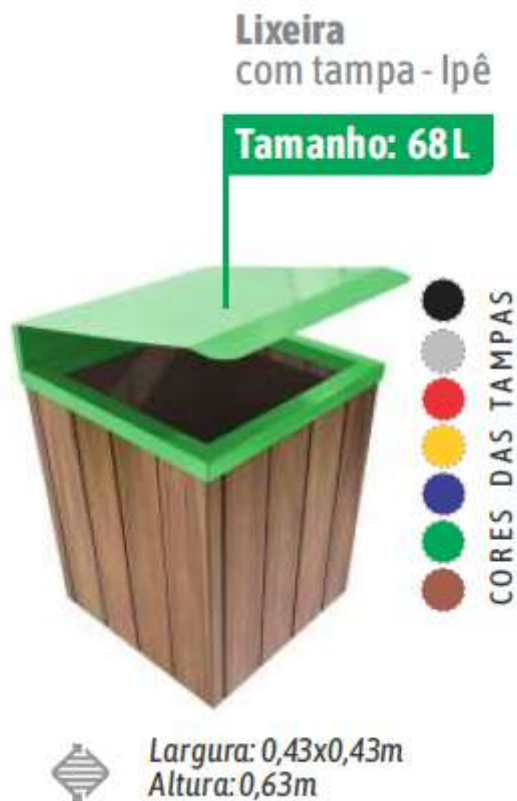
Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	30	Suporte para lixeira ecológica de 68l Kit de suporte duplo para lixeira ecológica de 68 litros, contendo 2 peças individuais, feitas em tubo de aço carbono galvanizado, de 40 x40mm de largura, 2,00mm de espessura, galvanizado e com pintura eletrostática na cor preta, base acoplada com chapa 2,00mm de espessura e área de fixação com 8 x 8cm, contendo 4 furos em cada extremidade para fixação com parafusos (ou chumbador) para fixação em solo, cantoneiras para apoio e sustentação da lixeira com chapa de 2,00mm de espessura e com 2 x 2cm de comprimento fixado junto ao suporte, sendo a peça central com 2 hastes (uma para cada lado). Altura das hastes de apoio com 40 cm do solo, para que as lixeiras fiquem com altura total de 1,05m aproximadamente, produto entregue montado, acompanha acessórios de fixação compatíveis com o suporte.	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
01	30	Lixeira ecológica 68 litros com tampa basculante de aço carbono Lixeira ecológica 68 litros com tampa basculante de aço carbono, com medidas gerais de 43cm x 43cm (cada lado) de largura e 64cm de altura (incluindo a tampa) composta por 16 perfis de madeira ecológica (100% plástico) com 500mm de altura, 100mm de largura e 32mm de espessura, sendo 4 em cada um dos lados, aro de acabamento com tampa basculante feita em chapa de aço carbono galvanizado (1,5mm) com pintura eletrostática (cores a escolher) e 4 ganchos nas extremidades para fixação de saco de lixo, fundo em chapa de aço carbono galvanizado (2,0mm), com furos para vazão de resíduo líquido, produto entregue montado e embalado, unidade. Produto robusto com capacidade de carga estática de até 250kg, comprovada via laudo. Garante integridade sem deformações ou trincas. Produto entregue montado e embalado.	R\$ 1.196,00	R\$ 35.880,00
Valor total dos itens:				R\$ 46.680,00

Imagens dos itens.

Item 01 – Suporte para lixeira ecológica de 68l



Item 02 - Lixeira ecológica 68 litros com tampa basculante de aço carbono



Exigências para o edital:

Catálogo Técnico: A fim de garantir a qualidade do produto ofertado, as empresas participantes deverão apresentar catálogo contendo foto real do produto ou 3D do modelo ofertado, contendo marca e fabricante do produto. Em caso de ser fabricante do material, deverá ser apresentado junto à proposta uma declaração assinada confirmando que é fabricante do produto. Em caso de revenda, uma declaração emitida e assinada pela empresa fabricante em nome da revenda, atestando a relação comercial entre as empresas e a autorização para revender o produto ofertado em catálogo.

Atestado de Capacidade Técnica: A comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para o fornecimento dos produtos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público.

Atendimento aos padrões de qualidade: Exigir Ensaio/laudo emitido por laboratório certificando que as lixeiras suportem até 250kg de carga estática.

Amostra do produto: A empresa vencedora deverá entregar no prazo máximo de 5 dias úteis uma amostra real dos produtos da licitação para avaliação do setor responsável.

Prazo de entrega: Em até 20 dias corridos a partir da emissão do empenho.

Declaramos:

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado / orçado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

2 - O prazo de validade do orçamento é de 60 (sessenta) dias.

Santana de Parnaíba, 27 de maio de 2026

JEFFERSON RUBIO DE
OLIVEIRA:31047166844

Assinado de forma digital por JEFFERSON RUBIO DE
OLIVEIRA:31047166844
Dados: 2026.05.27 11:22:43 -03'00'

Ecopex Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 18.431.175/0001-19
Jefferson Rubio de oliveira
CPF: 310.471.668-44
Procurador